 <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Nº 07 - Versão 01</b>	 <b>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</b> Clique para acessar
---	---	--

(Processo Administrativo nº TJP-PRO-2024/02272)

**1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023**

Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes diversos, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses e, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto é caracterizado como comum, cujo mercado oferece solução integrada de confecção e entrega dos uniformes diversos e personalizados, para o fornecimento conforme a demanda, assegurando a qualidade, eficiência, personalização, cumprimento das normas legais e otimização de recursos.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

**2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT* / CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção <b>CAMISA SOCIAL MASCULINA</b> , em tecido microfibra, com manga longa, bolso bordado com o brasão do TJP e Texto, nas cores azul claro, branca e/ou cáqui.	239304	UN	80	R\$ 129,33	R\$ 10.346,40
2	Confecção <b>CALÇA SOCIAL MASCULINA</b> em Oxford, com bolsos na costa e na frente, nas cores preta e/ou azul marinho.	221720	UN	80	R\$ 134,38	R\$ 10.750,40
3	Confecção <b>CAMISA SOCIAL FEMININA</b> em tecido microfibra, com manga longa e/ou 3/4, com bolso bordado com o brasão do TJP e Texto. Cor a definir	613848	UN	80	R\$ 123,05	R\$ 9.844,00



TJP-PRO-2024/02272V01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
 Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
 Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



4	Confeção <b>CALÇA SOCIAL FEMININA</b> em Oxford com elastano, com bolsos na costa e na frente, nas cores preta e/ou azul marinho.	290839	UN	80	R\$ 133,73	R\$ 10.698,40
5	Confeção <b>JAQUETA</b> sem manga em Terbrim, na cor preta e/ou azul marinho, com impressão em serigrafia/policromia, na frente e na costa, duas listras nos ombros, com bolsos, fechamento com zíper, na parte da frente.	320872	UN	200	R\$ 128,41	R\$ 25.682,00
6	Confeção <b>JALECO OU BATA</b> em tecido microfibra leve, manga longa e/ou 3/4 com dois bolsos situados às laterais, um bolso à altura do peito, bordado com o brasão do TJPA. Cor a definir.	453654	UN	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
7	Confeção <b>Veste Talar tipo PELERINE, gola estilo padre</b> com torçal nas cores branca, azul e/ou vermelho, fechamento com botão de pressão, comprimento na altura da cintura, em cetim de seda, em formato godê, na cor preta.	607779	UN	80	R\$ 144,17	R\$ 11.533,60
8	Confeção <b>TOGA</b> confeccionada em cetim italiano ou similar, na cor preta, com manga longa e manga curta sobreposta, pala com cordão e pingente.	150599	UN	05	R\$ 1.449,50	R\$ 7.247,50
9	Confeção <b>CAMISA</b> em malha de algodão fio 30.1, com gola careca com acabamento em ribana 0.1, manga curta, com impressão em policromia/serigrafia na frente e na costa, nas cores preta, branca, azul, amarelo, verde e/ou vermelho.	255412	UN	1.200	R\$ 35,31	R\$ 42.372,00
<b>QUANTIDADE TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>1.875</b>		<b>R\$ 138.274,30</b>



TJPAPRO20240227ZV01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
 Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
 Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



Na hipótese de haver discordância entre a descrição do objeto conforme indicado no código CATMAT/CATSER no portal comprasgov e a descrição presente neste documento, a descrição contida no Termo de Referência terá precedência.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023**

Com o término da vigência da Ata de Registro de Preço Nº 024/2023, em 29/09/2024, a formalização de nova ATA se faz necessária em razão do Tribunal manter convênios e parcerias com outras instituições que dispensem mão de obra para realizarem trabalhos nas instalações deste Poder, devendo estes estarem devidamente uniformizados, quando da realização de mutirões e outros eventos em que são necessários que os participantes utilizem camisa alusiva ao evento, pela necessidade de participantes de sessões de Júri estarem vestindo pelerines e outras necessidades ora não previstas, e como o Tribunal não dispõe de mão de obra para a confecção e por serem modelos não disponíveis no mercado, deve ser contratada empresa especializada para o fornecimento destes.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	NÃO SE APLICA	Data de publicação no PNCP:	NÃO SE APLICA
Código da contratação no PCA:	SEADM45A24	Classe/Grupo:	NÃO SE APLICA

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**





TJPA-PRO20240227ZV01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



- 4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a confecção com a entrega de uniformes diversos personalizados, capaz de atender a demanda deste Tribunal de Justiça, facilitando a aquisição dos uniformes, conforme a necessidade.
- 4.2. A solução escolhida foi terceirizar a execução do serviço adquirindo as peças sob encomenda de forma parcelada através da formalização de uma ata de registro de preços, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Para fins desta contratação, adota-se a seguinte **definição**:
- 4.3.1. **Fornecimento de Uniformes**: confecções feitas sob medidas, quantitativos e layouts fornecidos pelo TJPA, com a entrega dos Uniformes nas dependências deste Tribunal de Justiça do Pará.

Item	Descrição	Especificações	Quantidade Estimada
1	<b>Camisa Social Masculina</b>	Em tecido <b>microfibra</b> , com manga longa, bolso bordado com o brasão do TJPA e/ou texto, nas cores azul claro, branca e/ou cáqui.	80
2	<b>Calça Social Masculina</b>	Em tecido <b>microfibra</b> , com bolsos na costa e na frente, nas cores preta e/ou azul marinho.	80
3	<b>Camisa Social Feminina</b>	Em tecido <b>microfibra</b> , com manga longa e/ou 3/4, bolso bordado com o brasão do TJPA e/ou texto. Cor a definir	80
4	<b>Calça Social Feminina</b>	Em tecido <b>microfibra com elastano</b> , com bolsos na costa e na frente, nas cores preta e/ou azul marinho.	80
5	<b>Jaqueta ou Colete</b>	Sem manga em terbrim, na cor preta e/ou azul marinho, com impressão em serigrafia/policromia, na frente e nas costas, duas listras nos ombros, com bolsos, fechamento com zíper, na parte da frente. 	200
6	<b>Jaleco ou Bata</b>	Em tecido microfibra leve, manga longa e/ou 3/4 com dois bolsos situados às laterais, um bolso à altura do peito, brasão do TJPA pintado e/ou texto, acabamento dos punhos das mangas com ribana. Cor a definir.	70
7	<b>Veste Talar tipo Pelerine, gola estilo padre</b>	Gola estilo padre com torçal nas cores branca, azul e/ou vermelho, fechamento com botão de pressão, comprimento na altura da cintura, em cetim de seda, em formato godê, na cor preta. 	80



TJPAPRO20240227ZV01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



8	<b>Veste Talar tipo Toga</b>	Em cetim italiano ou similar, na cor preta, com manga longa e manga curta sobreposta, pala com cordão e pingente, na altura do calcanhar.	05
9	<b>Camisa</b>	Em malha 100% algodão fio 30.1, com gola careca com acabamento em ribana 0.1, manga curta, com impressão em policromia/serigrafia na frente e na costa, nas cores preta, branca, azul, amarelo, verde e/ou vermelho.	1.200
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>			<b>1.875</b>



TJPAPRO202402272V01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- Não se aplica

**Justificativa:**

**Financeira:** com a edição do Estatuto das ME-EPP, a Lei Complementar (LC) nº 123/2006, criam-se normas gerais para o tratamento diferenciado e favorecido a tais empresas, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos. Em síntese, as ME-EPP dispõem de prazo adicional para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista no momento da habilitação em procedimentos licitatórios (LC 123: arts. 42 e 43) e preferência de contratação em caso de empate de propostas (LC 123: arts. 44 e 45). Ademais, o tratamento diferenciado e favorecido inclui as hipóteses de licitação exclusiva para ME-EPP, de exigências no edital para que os vencedores subcontratem ME e EPP e do estabelecimento de cotas para fornecimento pelas ME-EPP de bens e serviços de natureza divisível (LC 123: arts. 47 e 48).

**Ambiental:** a busca de práticas mais sustentáveis visa equilibrar a eficiência promover a minimização de desperdícios e a redução da pegada ecológica. Produzir uniformes apenas conforme a necessidade evita a superprodução, diminuindo o consumo de recursos naturais, como água e energia, além de reduzir a geração de resíduos têxteis. Além disso, a escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, como o uso de materiais ecológicos e processos de produção eficientes, contribui para a preservação do meio ambiente e a mitigação dos impactos negativos da indústria têxtil.

**Social:** No aspecto social, a ATA favorece a geração de empregos dignos e a melhoria das condições de trabalho, especialmente quando se opta por fornecedores que seguem normas trabalhistas justas, não aceitando funcionários empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoiseseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Além disso, ao valorizar empresas locais, é fortalecida a economia regional e promove a inclusão social.

**Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

Na presente contratação não há indicação de marcas e modelos. Apenas exigências quanto à especificação técnica do objeto.

**Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não há vedação de contratação de marca ou produto.

**Ponto 4: Da exigência de amostra**

Na fase de aceitabilidade da proposta, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, **AMOSTRA** de tecidos referentes aos **itens Nº 1, 2, 7, 8 e 9**, da tabela constante no Item 4;

As amostras deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Sede - Prédio Lauro Sodré, na Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém Pará. CEP: 66.613-710;

Em caso de reprovação da amostra, a LICITANTE será desclassificada passando a ser convocada a próxima LICITANTE com melhor proposta e, assim sucessivamente;

A amostra aprovada permanecerá em poder deste Tribunal de Justiça, com vistas à avaliação da conformidade entre a aprovada e o material efetivamente entregue, até o término da vigência da ARP.

**Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade**

NÃO SE APLICA.

**Ponto 6: Subcontratação**

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:...

**Ponto 7: Garantia da contratação**

Não se verifica a necessidade de garantia contratual para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.



**6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023**

<b>Obrigatório:</b> [ ] Obras e serviços de grande vulto [ ] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	<b>Facultativo:</b> [X] Aquisições e serviços diversos
--	---

**7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

**Catálogo padronizado**  
[ ] Sim  
[X] Não  
**Justificativa:** O TJPA não possui catálogo próprio, ainda.  
Na hipótese de haver discordância entre a descrição do objeto conforme indicado no código catmat/catser no portal comprasgov e a descrição presente neste documento, a descrição contida no Termo de Referência terá precedência.  
Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes diversos, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a mão de obra, o emprego dos materiais, equipamentos, e EPI's necessários à confecção dos referidos uniformes, bem como a entrega, conforme a demanda e, as especificações técnicas, de acordo com o descrito no item 4, bem como as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Condições de Entrega**  
O local de entrega será no Edifício Sede – Prédio Lauro Sodré – Departamento de Patrimônio e Serviços. Avenida Almirante Barroso nº 3089, no horário das 08:00h às 16:00 horas;  
É de responsabilidade do FORNECEDOR todos os produtos utilizados na confecção para o fornecimento do objeto, bem como o transporte para a entrega ou recolhimento.

**Ponto 2: Recebimento**  
**Do recebimento provisório:**  
• Os uniformes serão recebidos, provisoriamente, findado o prazo oficial de entrega de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico, mediante termo de entrega detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (modelos, quantidades e tamanhos conforme solicitados).  
**Do recebimento definitivo:**  
• Os uniformes serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do produto, pela equipe de gestão e fiscalização da ARP.  
• No caso de conformidade, a empresa deverá encaminhar a documentação legal: nota fiscal, recibo, certidões negativas para providências quanto à liquidação e pagamento da aquisição.  
• No caso de inconformidade, a empresa receberá notificação para o reparo, ajuste e/ou substituição da peça, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido.  
• Após o cumprimento da inconformidade apontada e prazos de recebimento a documentação será liberada e encaminhada para o Departamento Financeiro.

**9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



**Garantia do produto/serviço**

- 9.1. O período de garantia será oferecido pela EMPRESA durante a vigência da ATA;
- 9.2. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
- 9.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pelo TJPA no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- 9.5. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas;
- 9.6. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS diretamente à EMPRESA que, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 9.7. **Eventuais consertos, ajustes e/ou substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Tribunal;**
- 9.8. Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação;
- 9.9. Para o cumprimento da garantia tratada neste Termo de Referência, a EMPRESA se compromete a cumprir rigorosamente os prazos previstos e disponibilização de pessoal para substituição das peças, conforme item 9.6.

**10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento da ATA:

- 10.1 A solicitação de uniformes será encaminhada ao FORNECEDOR através de e-mail institucional;
- 10.2 O FORNECEDOR receberá via e-mail, Nota de Empenho e Ordem de Autorização, com os referidos modelos, quantitativos e tamanhos, referente ao pedido a ser executado;
- 10.3 O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, a contar do acusamento de recebimento do e-mail;
- 10.4 Em caso de ausência de manifestação quanto ao recebimento da solicitação, no prazo de 48 horas, será contabilizada a leitura automática ao final do referido prazo;
- 10.5 Manter o TJPA informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- 10.6 Após a assinatura da ATA, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 10.7 Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização da ATA, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;
- 10.8 Não será admitido o fornecimento de uniformes usados;
- 10.9 Entregar as peças com etiqueta da marca do fabricante, número do manequim e a composição do tecido.



TJPA-PRO202402272V01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04





**Obrigações:**

**Das obrigações do TJPA**

- a) Emitir Nota de Empenho à FORNECEDORA;
- b) Emitir ordem de autorização, contendo todas as informações que se fizerem necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido; exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA; verificar a regularidade do Contratado perante o ISS e o INSS em face das contribuições devidas antes do pagamento.

**Das obrigações da FORNECEDORA**

- a) Prestar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e conforme especificado no orçamento;
- b) Não subcontratar, ceder ou transferir totalmente, parte alguma do fornecimento;
- c) Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Cumprir todas as cláusulas, fornecendo fielmente os produtos solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos;
- e) Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;
- f) Manter, durante a vigência desta ATA, as condições de habilitação e qualificação necessárias para o fornecimento com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- g) Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danificados ou em desacordo com as especificações, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

[X] O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

A aquisição de uniformes é constantemente necessária, visto este TJPA realizar diversos tipos de eventos institucionais propostos pela Presidência, como sessões do Pleno, do Tribunal do Júri, cerimônias, homenagens etc., e ainda manter convênios e parcerias com outras instituições que disponibilizam mão de obra atuantes nas instalações deste órgão, devendo estes estarem devidamente uniformizados, quando da realização desses eventos e solenidades oficiais em que são necessários que os participantes utilizem camisas/jaquetas alusivas aos referidos eventos.

**12 - MODELO DE GESTÃO DA ATA - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais**

- 12.1 A referida ATA será gerida pelos servidores elencados no respectivo item 12, tabela **Ponto 2 – Fiscalização e Ponto 3** Gestor da ATA, ou outro formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.
- 12.2 A forma de comunicação e acompanhamento a execução da ATA entre o órgão e a empresa contratada será realizada de forma escrita, preferencialmente, por meio eletrônico através de e-mail dos fiscais ou telefone do setor demandante.
- 12.3 A contratada deverá fornecer o objeto, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 12.4 A entrega da demanda deverá ser completa conforme empenho, admitindo-se em caso fortuito, a entrega parcial com o acompanhamento da fatura relativa à entrega para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa.
- 12.5 A ATA o deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Ponto 2: Fiscalização**



TJPAPRO20240227ZV01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Jandira Luzia Matos Pires	Matricula(s): 67180
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Augusto Lopes Matos	Matricula(s): 205231
<b>Ponto 3: Gestor da ATA</b>		
	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Ênio de Oliveira Rebouças	Matricula(s): 42640
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Jandira Luzia Matos Pires	Matricula(s): 67180
<b>13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023</b>		
<b>Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.</b>		
<b>Ponto 1: Liquidação e Pagamento</b>		
<p>a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;</p> <p>b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;</p> <p>c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;</p> <p>d) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o prazo de validade;</li> <li>• a data da emissão;</li> <li>• os dados da ATA e do órgão contratante;</li> <li>• o período respectivo de execução da ATA;</li> <li>• o valor a pagar; e</li> <li>• eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.</li> </ul> <p>e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;</p> <p>f) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, e</li> <li>II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);</li> </ol> <p>h) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;</p> <p>i) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;</p> <p>j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;</p> <p>k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, e</p> <p>l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.</p> <p>m) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;</p>		



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
 Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
 Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



- n) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- o) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;
- p) No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, e
- q) O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- r) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- s) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- t) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- u) O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Ponto 2: Antecipação de Pagamento**

Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.

**Ponto 3: Cessão de Crédito**

Não haverá Cessão de Crédito.



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



**14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa, modalidade de licitação e critério de julgamento da proposta**

**A forma de seleção será:**

- Eletrônica  
 Presencial

**O modo de disputa será:**

- Aberto  
 Fechado  
 Aberto e fechado  
 Fechado e aberto

**Justificativa:** Conforme preceituado pelo inciso I do Artigo 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no formato de disputa aberto, os concorrentes deverão apresentar suas propostas por intermédio de lances públicos e sucessivos, os quais podem variar tanto de forma crescente quanto decrescente. Tal procedimento é justificado pela natureza do prego, cujo critério de avaliação se pauta no menor preço para os itens em licitação.

Nesse mesmo contexto, no desenrolar da modalidade de disputa aberta, a etapa de lances se resume a uma competição eletrônica, na qual todos os participantes da licitação se engajam. Durante essa fase, os valores são devidamente registrados pelo sistema, sendo o lance vencedor aquele que oferece a melhor relação custo-benefício, conforme determinado ao término desta fase competitiva.

O estímulo constante à disputa de preços no formato aberto, através dos lances sucessivos e públicos, mitiga o risco de empresas inexperientes (especialmente aquelas novatas no mercado) apresentarem valores discrepantes em uma etapa sigilosa. Os preços em competição aberta se tornam transparentes, fomentando uma concorrência mais saudável entre os participantes. Assim, a mitigação de riscos na ATA contribui significativamente para a realização de uma licitação que possa alcançar, de forma mais expedita, os resultados almejados.

Ademais, não se vislumbra qualquer vantagem para a Administração Pública em optar por uma modalidade de disputa distinta do formato aberto. Igualmente, não há indícios de que tal escolha proporcione simplificação procedimental ou agilidade na conclusão do certame licitatório.

**Modalidade será:**

- Pregão Eletrônico

**O critério será:**

- Menor preço  
 Maior desconto

**A forma de Adjudicação será:**

- Lote único

**Justificativa:** O parcelamento do objeto não se aplica na presente contratação, sendo necessário o agrupamento dos itens em Lote Único, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantir a uniformidade na ATA, bem como a uma economia de escala com uma menor estrutura de fiscalização para apenas uma empresa vencedora.

**Ponto 2: Forma de fornecimento**

- Integral  
 Parcelado  
 Continuado

O fornecimento será por demanda de acordo com as especificações estabelecidas para cada evento.

**Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S**



TJPAPRO20240227ZV01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação

- Não  
 Sim

Item / lote

- Não  
 Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

- Não  
 Sim

Item / lote

- Não  
 Sim

Item / lote .....

Justificativa para não adoção:

Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado:

**Justificativa:** Na presente contratação e considerando a complexidade da contratação, levamos em consideração os

**Riscos de Continuidade:** Devido à sua pequena escala, as MEs podem enfrentar desafios para manter a continuidade do fornecimento ao longo do tempo, especialmente se ocorrerem problemas financeiros ou de recursos humanos. **Estabilidade financeira:** MEs podem ser mais vulneráveis a flutuações econômicas e têm menos margem para enfrentar imprevistos financeiros, o que pode afetar a entrega do objeto de forma consistente.

Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

Justificativa:.....

Ponto 4: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parceria pertinente].
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



TJPAPRO20240227ZV01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



**Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta ATA, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: comprovando o **fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo** de cada item abaixo, ficando os demais dispensados de comprovação:

**Item nº 01 e/ou 03 - Camisa social masculina e/ou feminina;**

**Item nº 02 e/ou 04 - Calça social masculina e/ou feminina;**

**Item nº 09 - Camisa.**

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo de 50% do total do objeto, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, Ata de Registro de Preços ou empenho que deu suporte à contratação, endereço atual do Órgão contratante e local em que foi executado o objeto registrado, dentre outros documentos.

e) Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

f) Caso o TJPA entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviços e fornecimentos e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.

g) Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial contemplando os mesmos objetos no mesmo período serão considerados como um único Atestado, computando-se o de maior volume.

h) Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. A impossibilidade de verificação tornará o Atestado inválido.

i) Encontrada divergência entre o especificado nos Atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação da ATA de prestação de serviços entre o emissor do Atestado e a licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

No caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a ATA e que executarão a ata de registro de preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei nº 5764/1971, no art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a ATA; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata da fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão a ATA em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Ponto 5: Consórcio**



TJPAPRO20240227ZV01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



Será possível a participação de consórcios de empresa.  
Exigências de participação:...

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

**Justificativa obrigatória:** O Objeto a ser contratado não é considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE**

Não

Sim

**Exigências de participação:** Conforme o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023**

O reajuste é uma cláusula essencial para fornecimentos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores adjudicados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Fornecimento continuado

**a)** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2024;

**b)** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação;

**c)** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**d)** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o TJPA pagará à empresa a importância calculada pela última variação conhecida;

**e)** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

**f)** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**g)** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**h)** O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

**16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023**

[X] O valor total estimado para o Registro de Preços será de **R\$ 138.274,30** (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no item 02 deste Termo de Referência.

**17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



TJPA/PRO20240227ZV01





**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à **Secretaria de Administração**, vigente para o exercício de 2024, **SEADM45A24**.

DOTAÇÃO: 201-2

AÇÃO: 04.102.02.122.1421.8193 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - **1º Grau**

FONTE: Fundo do Reaparelhamento do Judiciário - FRJ

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

RECURSO: 01.759.0000.18

DOTAÇÃO: 218-2

AÇÃO: 04.102.02.122.1421.8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - **Apoio**

FONTE: Fundo do Reaparelhamento do Judiciário - FRJ

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

RECURSO: 01.759.0000.18

DOTAÇÃO: 211-2

AÇÃO: 04.102.02.122.1421.8194 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - **2º Grau**

FONTE: Fundo do Reaparelhamento do Judiciário - FRJ

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

RECURSO: 01.759.0000.18

**18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**



TJPAPRO202402272V01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04





#### Das sanções

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial da ATA;
- b) dar causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ATA;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência da ATA.

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral da ATA ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total da ATA (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATA sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:



TJPAPRC202402272V01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência da ATA ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução da ATA;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da ATA nos seguintes percentuais e condições:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial da ATA;
- b) De 30% (trinta por cento) do valor total da ATA, no caso de inexecução total.
- c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ATA ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a, b e c do subitem 18.4.6.;

18.4.5.1. A inexecução parcial da ATA restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.5.2. A inexecução total da ATA restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b) 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parcela inadimplente;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusulas da ATA ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.
- e) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

**Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de entregar o pedido constante da Nota de Empenho enviada para a realização do serviço, por ocorrência;	05
02	Entregar item do pedido em descordo às especificações contidas neste TR, salvo por motivo de solicitação de alteração do demandante;	04
03	Deixar de entregar a quantidade constante da Nota de Empenho no prazo constante neste TR, por ocorrência;	03
04	Deixar de entregar o pedido no prazo estabelecido neste TR, salvo acordado com o demandante, por ocorrência;	02
05	Recusar-se a executar reparos solicitados em razão da confecção em desacordo com o especificado neste TR, por ocorrência;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01



**Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido referente a subcontratação, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido que foi entregue em atraso, por ocorrência.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo que deixou de ser entregue no prazo constante no TR, por ocorrência
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo entregue em desacordo com as especificações, por ocorrência.
05	15,00% sobre o valor total do pedido e deixou de ser entregue, por ocorrência.

18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

**19 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

**Sim.** Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. **Motivação técnica a justificar a opção:** A ata permite que o Tribunal adquira os uniformes conforme a necessidade ao longo do período de vigência da ARP, evitando compras excessivas ou insuficientes, otimizando recursos financeiros e operacionais, e garantindo a disponibilidade dos uniformes quando forem necessários. Além disso, possibilita melhores condições de preços devido à economia de escala, uma vez que se negocia um volume maior potencial para aquisição futura.

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

Não

**Sim.** Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

- Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

**Não. Justificativa técnica:** A necessidade de manter um controle rigoroso e específico sobre as demandas e peculiaridades do Tribunal, garantindo que os fornecimentos atendam exatamente às suas necessidades e padrões de qualidade. A inclusão de outros órgãos poderia gerar complexidades administrativas, divergências nas especificações dos produtos e dificultar a gestão eficiente dos recursos e prazos, comprometendo a eficácia e a agilidade nas aquisições específicas do Tribunal. Nesse contexto, o objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de Fornecedores – TJPA.

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?

Não. Justificativa técnica:.....

**Sim. Justificativa técnica:** Cada órgão possui demandas, padrões de qualidade, e requisitos próprios que podem não coincidir com os do Tribunal, o que poderia comprometer a adequação e eficiência das aquisições, além de dificultar a gestão dos contratos e o atendimento das necessidades específicas do Tribunal. Nesse contexto, o objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de Fornecedores – TJPA.

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de Fornecedores – TJPA.

**Sim.** Justificativa técnica:...

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

Sim

Não

Justificativa: Por ser licitação em lote único, havendo apenas um vencedor para a aquisição.



TJPAPRO20240227ZV01



Possibilidade de registros de preços diferentes:

Não

Sim

- Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes
- Em razão da forma e do local de acondicionamento
- Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote
- Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços:

Não

Sim

**Justificativa:** Na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.



TJPAPRO202402272V01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



**Condições para alteração de preços registrados****Redução dos preços praticados no mercado, nas seguintes hipóteses:**

1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ATA e ainda nas seguintes situações previstas na IN de Seleção de Fornecedores - TJPA:
  - 1.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao TJPA convocar os fornecedores registrados, incluindo os fornecedores do cadastro de reserva, para estabelecer o novo valor, e
  - 1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**Hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências**

As hipóteses de cancelamento da ARP são:

1. Por iniciativa da Administração: com o descumprimento das condições da ARP pelo fornecedor, não fornecimento do produto, nas condições estabelecidas e o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, tendo como consequência o impedimento do fornecedor de participar de novas licitações e ATAS.
2. Por iniciativa do fornecedor: com a comprovação de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento da ARP e a consequente exclusão do fornecedor da ata sem penalidades administrativas.

Além dos citados acima, a IN de Seleção de Fornecedores - TJPA estabelece as hipóteses:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
3. Deixar de assinar a ATA ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
6. Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
7. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o TJPA; ou
8. Por ordem judicial.

**20 – Da Celebração de Instrumento Contratual após a homologação do Certame**

Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, uma vez que a aquisição será realizada por demanda, devendo ser realizada de forma imediata, em prazo inferior a 30 dias, e sem obrigações futuras.

**Modelo de TR padronizado – Versão 02 – Data de retirada do Portal do TJPA: 14/06/2024.**

**Belém/PA, 14 de agosto de 2024.**



TJPAPRO202402272V01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04



**Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação**

**Integrante Requisitante:**

Nome: Titular: Ênio de Oliveira Reboças – Matrícula: 42640  
Nome: Substituto: Jandira Luzia Matos Pires – Matrícula: 67180

**Integrante Técnico:**

Nome: Titular: Jandira Luzia Matos Pires – Matrícula: 67180  
Nome: Substituto: Augusto Lopes Matos – Matrícula: 205231

**Integrante Administrativo:**

Nome: Ricardo da Silva Lacerda – Matrícula: 162302  
Nome: Substituto: Muiracatiara Miranda Chagas – Matrícula 57592



TJPAPRO20240227ZV01



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES, AUGUSTO LOPES MATOS, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 4071216.28446542-9763 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4071216.28446542-9763>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 30/10/2024 13:04

